



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 73/15 - Autógrafo n.º 80/15 - Proc. n.º 2936/15

RECEBIMENTO

Em 14 de 08 de 15

(nome por extenso)

Fernanda Tetti de Barros Correia

Agerente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

Altera a alínea "a", do § 1º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3320/1999, que dispõe sobre a execução de muro de alinhamento e passeio público.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterada a redação da alínea "a", do § 1º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3320, de 10 de junho de 1999, que "dispõe sobre a execução de muro de alinhamento e passeio público", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) nos projetos em grama, assim denominados "calçada verde", deverá respeitar 1/3 (um terço) da largura para pavimentação em concreto ou pedra portuguesa, obedecido o mínimo de 1,20 (um metro e vinte centímetros) de largura para este tipo de pavimentação, para que seja garantido o trânsito de cadeiras de rodas;"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 73/15 - Autógrafo n.º 80/15 - Proc. n.º 2936/15

Fl. 02

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

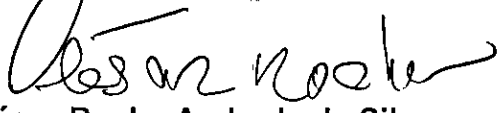
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 04 de agosto de 2015.


Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário